DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n° 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2887

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 2

PORTARIA Nº 1.117/2024 2

PORTARIA Nº 1.118/2024 2

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 3

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE 4

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n°. 006/2024 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024. 7

PARECER TÉCNICO Nº1/2024 19

NESIO BOAROLI:82948259991
Assinado de forma digital por NESIO BOAROLI:82948259991
Dados: 2024.11.08 18:40:46 -03'00'

Certificado Digitalmente

Diário Oficial do Município
Lei nº 1450/2012
Decreto nº 117/2013
Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a ***Medida Provisória 2200*** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a ***Lei 11.419/2006.*** O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site http://www.stitaipu.pr.gov.br, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000
Fone: (45) 3541-1184
E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br
Site: www.stitaipu.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.117/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239, Art. 178 inciso I, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 12.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **11 de novembro de 2024,** Licença para exercer funções de direção junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha de Itaipu, com remuneração do cargo efetivo, à servidora **CLAUDEMERY PESSETI IZE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Classe/Nível K3, matrícula nº 2122/9, inscrita no CPF nº ***.045.659-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, período vespertino, deste município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.118/2024

DATA: 08 de novembro de 2024

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 239, Art. 178 inciso I, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido

no Protocolo nº 12.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **11 de novembro de 2024,** Licença para exercer funções de direção junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha de Itaipu, com remuneração do cargo efetivo, à servidora **CLAUDEMERY PESSETI IZE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Classe/Nível J3, matrícula nº 2279/9, inscrita no CPF nº ***.045.659-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, período matutino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação/ Pregoeira, designada através do Decreto n°. 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, em conformidade com as Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que o Processo Licitatório n°. 172/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 083/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICAS - BIÓPSIAS DE AMOSTRAS DE TECIDOS OU CÉLULAS, CONSERVADAS EM FORMOL 10%, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** foi considerado **FRACASSADO**, em face à inabilitação dos únicos dois licitantes, que descumpriram as exigências do Edital e/ou feriram a legislação vigente.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial ou através do e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min, ou pelo telefone 0800 808 0135, ramal 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

THAIS NASCIMENTO MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA
DECRETO Nº. 001/2024

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (DENSITOMETRIA ÓSSEA, ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO, ELETRONEUROMIOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO COM LAUDO, ECODOPPLER E ELASTOGRAFIA HEPÁTICA) ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2024, às 10h00min.

O envelope fora recebido através do Protocolos n°. 12.966/2024.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min ou no Portal da Transparência no seguinte endereço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n°. 006/2024

Considerando a necessidade de incluir dotação orçamentária para Material de Consumo, referente aos seguintes processos:
Ata SRP.:

Ata SRP.	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico	Data de Publicação
114/2024	067/2024	024/2024	15/07/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro de Preços:

12.03	08.244.0025.1.394	4.4.90.52	8545	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0016.1.246	4.4.90.52	8192	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0016.1.508	4.4.90.52	8187	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0025.1.394	4.4.90.52	8545	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	8189	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.02	08.243.0029.5.025	4.4.90.52	9183	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	9577	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL

Ata SRP.:

Ata SRP.	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico	Data de Publicação
117/2024	067/2024	024/2024	29/07/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro de Preços:

12.03	08.244.0025.1.394	4.4.90.52	8545	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0016.1.246	4.4.90.52	8192	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0016.1.508	4.4.90.52	8187	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.03	08.244.0025.1.394	4.4.90.52	8545	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.06	08.241.0030.1.206	4.4.90.52	8189	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
12.02	08.243.0029.5.025	4.4.90.52	9183	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL

				PERMANENTE
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	9577	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ata SRP.:

Ata SRP.	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico	Data de Publicação
166/2024	137/2024	062/2024	21/08/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro de Preços:

12.02	08.243.0024.1.090	3.3.90.30	8183	MATERIAL DE CONSUMO
12.02	08.243.0029.5.020	3.3.90.30	8184	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	9355	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	9356	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	9357	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	9358	MATERIAL DE CONSUMO
12.02	08.243.0029.5.025	4.4.90.52	9183	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	9577	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ata SRP.:

Ata SRP.	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico	Data de Publicação
166/2024	137/2024	062/2024	21/08/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro de Preços:

12.02	08.243.0024.1.090	3.3.90.30	8183	MATERIAL DE CONSUMO
12.02	08.243.0029.5.020	3.3.90.30	8184	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	9355	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	9356	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	9357	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	9358	MATERIAL DE CONSUMO
12.02	08.243.0029.5.025	4.4.90.52	9183	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.07	08.243.0029.5.203	4.4.90.52	9577	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ata SRP.:

Ata SRP.	Processo Licitatório	Pregão Eletrônico	Data de Publicação
201/2024	130/2024	057/2024	06/09/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro

de Preços:

12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.32	9575	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ata SRP.:

Ata SRP.	**Processo Licitatório**	**Pregão Eletrônico**	**Data de Publicação**
202/2024	130/2024	057/2024	06/09/2024

informamos a inclusão de Dotações Orçamentárias nos seguintes termos para esta Ata de Registro de Preços:

12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.32	9575	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2024.

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas dos estudantes nas instituições de ensino da rede municipal de educação básica, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, e demais normativas:
- a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 13.415/17 de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis Federal nº 9.394/96, nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- Lei Federal nº 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
- Lei Federal nº 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- Lei Estadual nº 19.534/18 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da

apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- Resolução nº 3.852/22 de 18 de julho de 2022 – GS/SEED que institui os processos presencial e on-line para matrícula de ingresso e de continuidade, nas instituições de ensino da rede pública estadual.
- as Resoluções nº 01/2010, nº 04/2010 e nº 06/2010 - CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatros) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução nº 01 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matricula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
- a Resolução nº 777/13-GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para rede estadual de Ensino;
- a Resolução nº 4.531/2021 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 03/2006; 02/2014, 02/2016, 02/2018, 09/2021, 10/2021 e 02/2022;
- Instrução Normativa nº 01/2021 –DGDE/DPGE/SEED, que institui os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

RESOLVE

Instruir as instituições de ensino da rede pública municipal sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2025.

1 . DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Instrução Normativa é o documento oficial que apresenta os procedimentos a serem adotados para a efetivação das matrículas para o ano letivo de 2025.

1.1 Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na rede municipal de ensino, o processo das matrículas envolverá a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino Municipais, em um trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades de cada instituição.

1.2 Enquanto poder público o município garante a oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Educação Básica (Pré-escolar II e III) e Ensino Fundamental anos iniciais, no entanto não se obriga a garantia de vaga escolar em estabelecimento ou turno de preferência do aluno ou de sua família.

1.3 A Resolução nº 02/2018-CNE/CEB, consolida e regulamenta o corte etário para matrícula na educação infantil e no ensino fundamental, conforme segue:

a) para matrícula inicial na pré-escola segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, é aos 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março;

b) para matrícula inicial no Ensino Fundamental, dar-se-á aos 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março;

c) as crianças que completam 04 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da educação infantil.

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

A campanha de divulgação das matrículas escolares, será coordenada em âmbito municipal e local pela Secretaria Municipal de Educação, com a implementação e articulação com as instituições de ensino e a comunidade geral.

3. MATRÍCULA INICIAL

O período de matriculas será de 02 a 06/12/2024,

Conforme Deliberação nº 09/2021 – CEE/PR, entende-se por matricula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matricula devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal e gestor escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e de seu responsável, sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

3.1 A matrícula garantirá a vaga na instituição de ensino, no entanto sem garantia de turno de preferência, a distribuição dos alunos por turno, será conforme previsto no item 5.3 desta instrução;

3.1.1 A matrícula inicial ou matricula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:

a) o maternal I, II e III dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, primeiro serão chamados os inscritos da lista de espera pública do município, porém se não comparecer ou se desistir da vaga, o mesmo será excluído da lista de espera;

b) o Pré II e III da Educação Infantil;

c) o 1º ano do Ensino Fundamental;

d) a Classe Especial, mediante apresentação do relatório de avaliação psicoeducacional, e guia de encaminhamento da coordenação da educação especial da Semed;

e) séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos fase I, ofertada na Escola Cecília Meireles, período noturno, destina-se àqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental em idade própria, e deseja reiniciar seus estudos, devendo o candidato ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula;

f) **o 6º ano do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino em 2025, será no período de 13 a 29/11/2024**, pelo processo de matricula on-line, no endereço eletrônico www.areadoaluno.seed.pr.gov.br. a matricula pela “área do aluno” estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do estudante registrado no SERE pela instituição, contendo o número do CPF e número de telefone celular;

I. ao acessar à “área do aluno” e selecionar matrícula on-line, e depois clicando no nome do aluno para confirmar a matrícula ou para reserva de vaga no Colégio indicado pela Secretaria de Estado da Educação; ainda sendo possível concordar com a vaga na instituição e ou discordar da vaga, devendo então indicar até três instituições de ensino de preferência para requerer vaga/matricula;

II. ao finalizar o processo de solicitação de vaga na instituição de preferência, o sistema informará que após o processamento das vagas, o responsável irá receber um e-mail informando a Instituição de Ensino que a matricula foi confirmada, e os documentos do estudante que deverão ser anexados na função “envio de documentos” na área do aluno;

III. caso o responsável não consiga acesso a área do aluno e ou não possuir celular ou acesso à internet, poderá comparecer nos Colégios para solicitar auxilio no processo de matrícula.

3.2 REMATRICULA
O período de rematrículas será de 25 a 29/11/2024,
3.2.1 A rematrícula ou matricula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2024 no Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, nas mesmas instituições de ensino, conforme cronograma de atendimento por séries, anos/etapas, elaborado pela instituição de ensino;
3.2.2 A renovação da matrícula garantirá a vaga escolar na instituição de ensino, no entanto sem garantia de turno de preferência, a distribuição dos alunos por turno, será conforme previsto no item 5.3 desta instrução.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA
4.1 São documentos obrigatórios para a matricula 2025:
I. Requerimento de matrícula datado e assinado pelo responsável legal do estudante e deferido pelo gestor escolar. E preencher conjuntamente ao requerimento de matricula o questionário (socio econômico e étnico racial);
II. Certidão de nascimento ou (RG/Identidade que contenham as informações da certidão de nascimento);
III. CPF do estudante;
IV. Do responsável legal um documento oficial de identificação com foto e que contenha o número do CPF;
V. Comprovante de residência do estudante de preferência uma fatura de energia emitida pela Copel ou Sanepar atualizada. Caso o comprovante de residência não estiver em nome do responsável, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do mesmo. A informação constante no documento de endereço apresentado será confrontada com as informações existente no sistema de cadastro da saúde, em caso de duplicidade de endereço, a direção da escola fará diligência no intuito de apurar a veracidade das informações prestadas;
VI. Comprovante da situação vacinal do estudante, emitida pela unidade de saúde ou posto de saúde;
VII. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo Sistema SERE – original;
VIII. Número de telefone para contato, e e-mail do responsável legal;
IX. Para estudante estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, ou Registro Nacional Migratório – RNM, ou Protocolo de Solicitação de Refúgio;

4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REMATRÍCULA
XI. Requerimento de rematrícula datado e assinado pelo responsável legal do estudante e deferido pelo gestor escolar;
XII. comprovante de residência do estudante, de preferência emitido pela Copel ou Sanepar;

XIII. comprovante de vacinação emitida pela unidade de saúde ou posto de saúde;
XIV. número de telefone para contato, e e-mail do responsável legal.

5. CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA EM CMEI – (Creche)
O cadastro para espera de vaga é destinado aos interessados em vaga para matricula nos Centros Municipais de Educação Infantil, e acontecerá no **período de 25 a 29/11/2024**, e no decorrer no ano letivo de 2025, sendo necessário o preenchimento do formulário o anexo III;
A quantidade de vagas e os turnos disponíveis, serão organizados em grupos de acordo com a faixa etária, sendo que o atendimento é para crianças a partir de 1 ano e 5 meses.

5.1 CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA ESCOLAR EM (Pré-escolar e 1º ao 5º ano)
O cadastro para espera de vaga escolar, é destinado aos estudantes de todas as séries/anos egressos de outras redes de ensino, aos estudantes provenientes de outros municípios, estado ou país, (por mudança de residência) e acontecerá a partir de 11/12/2024, e estenderá durante ano letivo de 2025.

5.2 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA NOS CMEIs
Os inscritos para espera de vagas, serão classificados de acordo com os seguintes critérios**:**
a) criança em situação de risco comprovada através de ordem judicial, relatórios e registros do Conselho Tutelar, CRAS e CREAS;
b) criança que necessita de atendimento pela necessidade de trabalho da mãe, com comprovação através de **Carteira de Trabalho**, ou contrato de trabalho ou declaração de vínculo de emprego;
c) criança de família que necessite dos serviços da Secretaria de Assistência Social, com registro no Cadastro Único do Governo Federal;
d) atendida a demanda de acordo com os itens anteriores, as demais vagas serão disponibilizadas, utilizando como critério a maior idade.
e) após a classificação a direção do CMEI entrará em contato com o responsável pelo inscrito, informando o prazo para realizar a matrícula.

5.3 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO
Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries em mais de um turno, e a procura por matrícula por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá inicialmente confirmar a matrícula, e posterior definir a distribuição dos alunos por turno; esta classificação acontecerá nos **dias 09 e 10/12/2024** pelo gestor escolar, obedecendo os seguintes critérios para distribuição da vaga:
a) estudante usuário de Transporte Escolar Público, **onde o percurso do transporte escolar é em um único turno**, atendendo a Resolução nº 777/2013-GS/SEED;
b) estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante a comprovação médica);
c) estudante com matrícula nos Atendimentos Educacionais Especializados, complementar ou suplementar em Sala de Recursos Multifuncional;

d) estudante que frequente programa de atendimento social ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações filantrópicas, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;
e) estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado;
f) proximidade da residência do estudante até a instituição, ou proximidade do local de trabalho dos pais/responsáveis, mediante comprovação;
g) irmão matriculado na escola no mesmo turno.

6. TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

A transferência de aluno com matrícula ativa no ano letivo entre as instituições de ensino, ocorrerá quando há procura por matrícula em outra instituição de ensino diferente daquela em que se encontra regularmente matriculado; sendo estes provenientes de outras redes de ensino, de outros municípios, estados ou país, poderá ser atendido a partir de 11/12/2024 e no decorrer do ano letivo. Havendo vaga a instituição solicitada poderá atendê-los, caso a instituição procurada não possua vaga, cabe à direção e a Secretaria Municipal de Educação, verificar a existência de vaga para atendimento a esse estudante;
A transferência de alunos entre a rede municipal para os que estão fora do georreferencial, poderá acontecer no período de 02 a 06/12/2024.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS GESTORES

7.1 Realizar ampla divulgação do processo de matrícula no âmbito escolar e local, preparando suas equipes, orientação e informando às famílias sobre as questões que envolvem o direito a matrícula dos estudantes na rede pública municipal.
7.2 Comunicar os pais ou responsável legal e ou estudante maior, os procedimentos necessários e o cronograma para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2025, bem como no ato da matrícula dar conhecimento sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.
7.3 Orientar os pais ou responsável legal que, caso opte por matricula em instituição de ensino diferente daquela em que tem vaga assegurada “próxima da residência” e caso necessite de Transporte Escolar, este perde o direito de uso do transporte escolar.
7.4 Divulgar a instrução de matrícula, junto à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade em geral, incluindo informações a respeito do cronograma de matrícula, e da oferta de vagas por turnos, séries/anos, além do horário de atendimento.
7.5 Dar deferimento na matrícula no prazo de até 30 dias após o início do ano letivo, e para as matriculas no decorrer do ano 30 dias após a data da matrícula.
7.6 Dispor de meios de comunicação locais ou outros recursos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e os procedimentos necessários.
7.7 Orientar a família para efetivar a matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental na Instituição de Ensino indicada pela Secretaria de Estado da Educação, garantindo o direito à vaga na Rede Estadual de Ensino.
7.8 Conferir o endereço residencial do aluno para efetivar a matrícula ou encaminhar a instituição de ensino que tem vaga; só depois do período de matrícula poderá atender os estudantes de fora da

área de abrangência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portando a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de matrícula, e orientar os pais ou responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias; e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.

8.2 A vaga escolar do estudante com matricula ativa, em que o responsável não confirmar até o final do período de matricula, fica assegurada, porém sem garantia de turno de preferência.

8.3 A instituição de ensino deverá encaminhar ao Conselho Tutelar, 15 dias após o final do período de matrícula, uma relação nominal de estudante que tinha vaga garantida e não efetivaram a matrícula ou rematrícula. A referida relação de alunos deverá conter nome completo, nome completo e contado do responsável, Código Geral de Matrícula CGM do SERE, e endereço.

8.4 De acordo com a Deliberação n 09/2021 – CEE/PR no seu parágrafo único do art. 2º em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula pode ser requerida por procurador legalmente constituído.

8.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional à educação, poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no artigo 54, § 2º da Lei nº 8.069/90 ou outras legislações afins.

8.6 Os pais que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela onde possui a vaga assegurada ou indicada pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, e neste caso necessite de transporte escolar, este ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

8.7 A instituição de ensino que atendem alunos da comunidade rural e usuário do transporte escolar público, a direção poderá organizar a matrícula de forma que os pais com filhos em mais de uma série/ano, os faça no mesmo dia visto que residem distante da escola.

8.8 Os pais ou responsável pelo aluno, terá o prazo de até 30 dias após o início do ano letivo, para entrega na instituição de ensino à documentação não apresentada no ato da matrícula.

8.9 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino, a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente nesta Instrução.

8.10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha de Itaipu, 30 de outubro de 2024.

SIMARA C. DA SILVA JORGE.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRICULAS PARA O ANO LETIVO 2025

PERÍODO	ASSUNTO
10/2024.	Início da divulgação do período de **matrícula** para o ano de 2025.
25 a 29/11/2024.	**Rematrícula:** Para o Ensino Fundamental anos iniciais; Educação Infantil (Pré-escolar), e para Cmei's (Maternal - I, II e III) e Classe Especial.
02 a 06/12/2024.	**Matrícula Inicial:** Para os que irão iniciar o 1º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil (Pré-escolar), e para Cmei's (Maternal - I, II e III).
13 a 29/11/2024.	**Matrícula:** Aos alunos que irão **para 6º ano do Ensino Fundamental**, de forma on-line ou presencial, no endereço eletrônico www.areadoaluno.seed.pr.gov.br.
25 a 29/11/2024.	**Cadastro para Espera de vaga em CMEI**. De 25 a 29/11/24 e no decorrer do ano letivo.
09 a 10/12/2024	**Classificação de alunos por turno**.
A partir de 11/12/2024.	**Transferências:** De alunos entre instituição de ensino de outros Municípios, Estados ou País.

ANEXO II

(Cabeçalho da Instituição)

CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA - ENSINO FUNDAMENTAL

Nº:_____

DATA:____/____/____

Nome do aluno:_____

Pais ou responsável:_____

Endereço:_____

Telefone para contato:_____

Email:_____

Havendo vaga a direção da instituição irá comunicar aos pais, para comparecerem na instituição de ensino, para realizar a matricula.
Os pais quando comunicado da existência de vaga, terá o prazo de 05 dias úteis para concretizar a matricula, o não comparecimento será disponibilizado para o próximo da lista.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de_____

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)

CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA EM CMEI

Nome da criança:..... Data de nascimento:...../...../..... Sexo:( ) Masculino ( ) Feminino
Dados Gerais: criança com necessidade especial ( ) Não ( ) Sim Qual.....
Nome da mãe: ..... do pai: .....

Endereço: ..... nº..... Bairro: .....
Situação de risco ( ) Sim ( ) Não Encaminhado por: .....
Registro no Cadastro Único: ( ) Sim ( ) Não Bolsa Família ( ) Sim ( ) Não
Preferência de CMEI: ..... Caso não haja vaga no CMEI de preferência, interessa-se por vaga em outro CMEI: ( ) Sim ( ) Não.
Quais.....

Contatos:

Telefones	Celular	Residência	Trabalho
Mãe			
Pai			
Responsável			

Assinatura do/Pai/mãe/responsável:.....

OBS.: 1) O responsável terá 05 dias para efetuar a matrícula, quando for comunicado a existência da vaga.
2) O responsável compromete atualizar os dados cadastrais quando houver necessidade.
3) O responsável compromete com a veracidade dos dados apresentados.

(2 vias)

Santa Terezinha de Itaipu: ...../...../.....

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

ANEXO IV

(Cabeçalho da Instituição)

Declaração de Abdicação do Transporte Escolar.

Eu, (**nome – pais ou responsável**), declaro que o (a) (**nome do aluno)**, com matrícula (vaga) assegurada na (**série/ano e turno**) da (**nome do estabelecimento de ensino**), **abdico do direito ao transporte escolar**, em função da escolha optar por matrícula na (**nome do estabelecimento de ensino**), estabelecimento está fora da área de abrangência ou georeferencial.

Santa Terezinha de Itaipu, _____/_____/_____

RG:_____ Nome:_____

Nome e RG do (a) responsável:

_____
(Assinatura)

1ª via: interessado (a)
2ª via: estabelecimento de ensino.

ANEXO V

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a)_____
(**Nome – pais ou responsável pelo aluno**)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o (a) estudante: _____
_____ CGM _____
No ano/série _____, na Escola Municipal: _____

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá comparecer apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não haverá mais garantia de vaga.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de _____

_____
(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

ANEXO VI

(cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA.

Declaramos à direção da Escola Municipal, _____ que o (a) estudante _____, com matrícula ou vaga assegurada no ano/série _____, da referida instituição de ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga ficará disponível para recebimento de nova matricula.

Santa Terezinha de Itaipu, _____ de _____ de _____

Nome:_____ RG:_____
Nome e RG do (a) responsável:

_____

(assinatura do responsável).

ANEXO VII

Corte etário para estudante a partir da Resolução nº02 de 09 de outubro de 2018.

Turma	Nº de alunos	Idade
1º ano	25	06 anos completos até 31/03/2025. Nascido em 01/04/2018 a 31/03/2019.
Pré-escolar III	20	05 anos completos até 31/03/2025. Nascido em 01/04/2019 a 31/03/2020
Pré-Escolar II	20	04 anos completos até 31/03/2025. Nascido em 01/04/2020 a 31/03/2021
Maternal III	15 crianças por	03 anos completos até 31/03/2025.

	educador infantil	Nascido em 01/04/2021 a 31/03/2022.
Maternal II	12 crianças por educador infantil	02 anos completos até 31/03/2025. Nascido em 01/04/2022 a 31/03/2023
Maternal I	10 crianças por educador infantil	A partir de 01 ano e 05 meses. Nascido em 01/04/2023 até 01/09/2023.
2º e 3º ano	25	
4º e 5º ano	30	

PARECER TÉCNICO Nº1/2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 1 - EDITAL 02/2024,

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do edital **02/2024 - Edital para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos), concessão de bolsas de promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares e/ou subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, com recursos da política nacional aldir blanc de fomento à cultura**, do município de **Santa Terezinha de Itaipu/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e que encontram-se ***previamente*** coerentes com os objetivos do edital. O resultado final desta Etapa só será concluído após análise das ressalvas apontadas.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

CASCAVEL (PR), 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL Nº002/2024

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
#01	JEAN MICHEL GOES	APRESENTAÇÕES	75	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto apresenta número de público estimado divergentes (projeto e permissão de espaço).;
#02	CINTHIA DE OLIVEIRA VIEIRA	BOLSA	38	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto apresenta planilha orçamentária incompleta.;
#03	MARCIA DA LUZ LEAL	EXPOSIÇÃO	70	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto indica um link para um arquivo inexistente (Portfolio); Projeto poderia apresentar carta de intenção de parceria com a associação;
#04	DOUGLAS DA SILVA BARROS	PROJETOS	54	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural - Proponente declara ser PCD, mas não apresentou Anexo VIII. - Projeto representa uma banda, mas apresenta apenas 1 integrante na planilha da equipe. - Projeto cita parceria com uma ONG(*), mas não apresenta maiores informações relevantes (equipe,

				custos e.ou carta de intenção). - Projeto cita uma feira culinária, mas não apresenta maiores informações relevantes (equipe, custos e.ou carta de intenção). - Projeto prevê 3 apresentações, mas relaciona os custos para apenas 1 unidade (produção, segurança e outros profissionais.).
#05	LUCAS GELSON DE BRITO PINHEIRO	PROJETOS	73	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto não prevê a destinação dos bens permanentes adquiridos **(Lei 14903 - Art 16).**
#06	MARCIA DA LUZ LEAL	PROJETOS	70	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto poderia apresentar carta de intenção de parceria com a associação; Projeto prevê número de publicações divergentes entre o projeto e a planilha orçamentária.
#07	MARIA LUZIA SOARES DA SILVA BUZANELLO	PROJETOS	54	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Existem discordâncias na interpretação da viabilidade de projetos de caráter pessoal. Projeto prevê número de publicações divergentes entre o projeto e a planilha orçamentária.

#08	SOLANGE MARILENE MELCHIOR DO PRADO	PROJETOS	51	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto não apresenta comprovação de execução e relevância para o município de STI.
#09	SUELI SALUTE DE OLIVEIRA	PROJETOS	74	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Recomenda-se mais alunos a serem atendidos
#10	LIZANDRA MARIA CASTAMAN	PROJETOS	62	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Recomenda-se mais alunos a serem atendidos e com faixa etária mais ampla; Planilha orçamentária preenchida de forma incorreta.
#11	JEANE MARIA HANAUER	PROJETOS	70	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Projeto não prevê equipe; Projeto não apresenta planilha com custos de divulgação e profissional da área; Planilha orçamentária apresenta distorções de valores.
#12	CTG CAMPEIROS DA ALVORADA	SUBSIDIO	55	**HABILITADO C/ RESSALVA** ETAPA I Análise de Mérito Cultural Para essa categoria, é necessário apresentar contrapartida. **(LEI Nº 14.399 - Art 10º - § 2º)**

#13	SUELI SALUTE DE OLIVEIRA	SUBSIDIO	47	**PROJETO NÃO HABILITADO** ETAPA I Análise de Mérito Cultural O projeto não atende às características requeridas da categoria (Obras e Reformas).